



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 542/83

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a proceder concessão do imóvel do Município e dá outras provisões.

Artº 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal de Mandaguaçu, autorizado a proceder a concessão, mediante concorrência pública, do imóvel de propriedade do Município, localizado na esquina da Rua Bernardino Bogo e Getúlio Vargas, para fins comerciais.

Artº 2º - A concessão autorizada, na forma do artigo anterior far-se-á assentada no art. 108 da Lei Orgânica dos Municípios.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 02 de fevereiro de 1983.

Antonio Saes

Prefeito Municipal



José Luiz Camargo de Oliveira
Dir. Depto. Administrativo